ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.356/2023

"Altera os artigos 2º e 3º da Lei n.º 1.347/2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei n. 1.347/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R$ 5.772,87 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o ano 2023, valor que poderá ser atualizado para exercícios seguintes.*

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.001.0004.0122.0001.0003.33273700000000000000.00000"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FC2DDCF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2023. Edição 2738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/